



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 508/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **LEONARDO FLORES CARVALHO** CNPJ nº 23.610.278/0001-86, situado na Rua Quinca Maciel, nº1276. Bairro: Carapé, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA PESADA E CAMINHÕES PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 244/2025.

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	2	UN	BROCA ACO RAPIDO 8.00MM HSS POINTTEQ - BOSCH	14,25	28,50
2	2	UN	PA SX AC MA 8.8 8x20 RI ET	1,00	2,00
3	2	UN	PORCA SX NYL BAIXA M8 MA CH.13 CL8 ZINC	0,50	1,00
4	4	UN	AR LI ABA LARGA 5/16 ZB	1,30	5,20
5	6	UN	REB. REPUXO R.525	0,50	3,00
6	2	UN	GRAXEIRAS 10X1 MM RETA	2,60	5,20
7	4	UN	PA SEXT. 8.8 UNC 9/16X3.1/2	12,10	48,40
8	4	UN	PO SX NYL ALTA 9/16 UNC CH.7/8 ZINC	2,80	11,20
9	8	UN	AR LI 9/16 ZB	1,00	8,00
10	1,70	M	MANGUEIRA I-8 AG-R2AT 1/2 - GATES	59,00	100,30
11	2	UN	CAPA 1/2 1SN/2SN 08	14,00	28,00
12	2	UN	GTM FJIC-8-8-1/2X3/4-16 RETO GTOP-GBR	10,00	20,00
13	1,70	M	MOLA PLASTICA MP 86-1/2 (20-22)	12,00	20,40
14	4	UN	PA CL SI UNC 12.9 1/2X1.1/2 RI ET	4,00	16,00
15	3	L	VR LUB 90W GRENA HIPOIDE LITRO 24X1	34,00	102,00
16	1	UN	SILICONE ACETICO ALTA TEMP 50G VERM - TEKBOND	15,70	15,70
17	1	UN	RESPIRO DA CARCACA	16,80	16,80
18	6	UN	PA LAM UNC 12.9 5/8X3 POL	10,00	60,00
19	6	UN	PO SX UNC 5/8 CHV 15/16 POL	2,00	12,00
20	6	UN	AR LI 5/8X38X3,4 ZINC	2,25	13,50
21	1	UN	EMENDA HIDRAULICA 1/2	20,00	20,00
22	2	UN	CAPA 1/2 1SN / 2SN 08	14,00	28,00
23	0,50	M	MANGUEIRA I-4 AG-R2AT 1/4 - GATES	45,00	22,50
24	2	UN	CAPA 1/4 PR	11,00	22,00
25	2	UN	SALVA VIDA MANG 1/4	10,00	20,00
26	1	UN	ADAPTADOR 3/4 JIC X JIC 3/4 RETRO XCMG	30,00	30,00
27	4	UN	AR LI 1.3/4X4,75 ZA	19,00	76,00
28	1	UN	PA SX MA 10.9 12X80 RP ET	8,00	8,00
29	1	UN	PORCA SX NYL BAIXA MA M12 CH.19 CL8 ZINC	1,60	1,60
30	1	UN	SERVIÇO DE TORNO-04 BUCHAS	400,00	400,00



31	1	UN	SERVIÇO DE TORNO-02 PI??	200,00	200,00
32	1	UN	SERVIÇO DE SOLDA - CORTE/REFORÇO	250,00	250,00
33	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - CHAPA/ AJUSTES	400,00	400,00
34	1	UN	SERVIÇO DE SOLDA - REFORÇO	600,00	600,00
35	1	UN	SERVIÇO DE SOLDA - ESCADA	120,00	120,00
36	1	UN	SERVIÇO DE SOLDA - REFORÇO	200,00	200,00
37	1	UN	SERVIÇO DE TORNO - BUCHA	250,00	250,00
38	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - AJUSTE 02 PINOS/RASGO	120,00	120,00
39	1	UN	SERVIÇO DE FURAÇÃO - CABINE/ AMORTECEDOR	90,00	90,00
40	1	UN	SERVIÇO DE TORNO - 04 BUCHA AMORTECEDOR CABINE	140,00	140,00
41	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - DESMONTAR AMORTECEDOR	80,00	80,00
42	1	UN	SERVIÇO DE TORNO - 02 BUCHA	200,00	200,00
43	1	UN	SERVIÇO DE SOLDA - AJUSTES ROLAMENTO	600,00	600,00
44	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - TROCA PEÇAS E AJUSTES	1.200,00	1.200,00
45	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - TROCA DE CALÇO	450,00	450,00
46	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - DESMONTAGEM CONCHA	200,00	200,00
47	1	UN	SERVIÇO DE SOLDA - AJUSTE FUROS	250,00	250,00
48	1	UN	SERVIÇO DE TORNO-04 BUCHA TEMPERA	600,00	600,00
49	1	UN	SERVIÇO DE TORNO-01 PI??	150,00	150,00
50	1	UN	SERVIÇO DE SOLDA - ROSCA EIXO	150,000	150,00
51	1	UN	SERVIÇO DE FURAÇÃO - AJUSTES FUROS	350,00	350,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>7.745,30</b>

## 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de entrega do item e a execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**. Rua 14 de Julho – 77 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto contratado.

## 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Carlos Leandro Cavalheiro Dutra

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

## 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do objeto contratado.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total de **R\$7.745,30 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante



a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

**5.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

**5.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

**5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

**5.6.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
<b>Projeto/Atividade:</b> 2278 – Manutenção dos Recursos do FEP
<b>Despesa:</b> 422 – 3390.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
<b>Despesa:</b> 535 – 3390.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**7.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

**7.2.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

**7.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**8.1.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**8.2.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**8.3.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

**8.4.** Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

**8.5.** Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

## 10. DA GARANTIA

**10.1.** A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

## 11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

**11.1.** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

**11.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE CONTRATOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2025

nº 1000/2025, Dispensa de Licitação nº 244/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com referência ao § 7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 15 de dezembro de 2025

---

**Representante da Empresa**

---

**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 15/12/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.